



**EDITAL CARTA CONVITE 001/2022  
(Processo Administrativo nº 1054/2021)**

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren/PI, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, representado, neste ato, por seu Presidente Drº. Antonio Francisco Luz Neto, por meio do Departamento Divisão de Licitações e Contratos e de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, sediado(a) na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI, Telefone (86) 3122-9999, CEP: 64001-350, realizará licitação, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa/SEGES nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite.

**Data da sessão:** 08/03/2022

**Horário:** 15h

**Local:** Sala de Plenário do Coren/PI, localizado no endereço Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI, Telefone (86) 3122-9999, CEP: 64001-350.

**Critério de Julgamento:** Menor preço grupo/global

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivo anexo devem ser entregues no seguinte local, data e horário:

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

1.1. Às 15h, do dia 04/03/2022, na sala de Plenário do Coren/PI, localizado no endereço Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI, Telefone (86) 3122-9999, CEP: 64001-350



terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “online” ao SICAF.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes opacos lacrados, distintos, com identificações externas de seus conteúdos, até às 15h da data acima designada, sendo abertos a seguir, observados o devido processo legal.

1.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN/PI**  
CONVITE Nº 001/2022  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

2

ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN/PI**  
CONVITE Nº 001/2022  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

1.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste convite. A correspondência



deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço indicado no subitem 1.1 deste Convite e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

1.5. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.6. A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será conduzida e presidida pela Comissão Permanente de Licitação deste Conselho.

1.7. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.8. O Edital se encontra disponível na no através dos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>; e <https://coren-pi.org.br/licitacoes/>; UASG Nº 389335, submenu Licitações, atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

3

## **2. DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e design de interiores, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, assessoramento no processo licitatório, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesma natureza, para adaptações e reformas dos imóveis sede em Teresina e Subseções localizadas em Floriano-PI e Picos-PI, devendo contemplar todos os elementos



necessários e suficientes à completa execução da obra e/ou reforma, conforme as condições constantes do Projeto Básico, anexo I desta Carta-Convite.

2.2. A licitação será realizada em **grupo único**, formados por **um ou mais itens**, conforme tabela constante do Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Convite e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço GLOBAL.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1. Serão convidadas a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, possibilitando-se que outros cadastrados participem da licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes que:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições destes Convite e seus anexos;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Empresa estrangeira que não funcione no País;

3.2.5. Interessado que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



3.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5

#### **4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:**

4.1. A licitante deverá comparecer na data, horário e local discriminados no preâmbulo, por meio de representante credenciado, com 2 (dois) envelopes, sendo: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, que deverão ser identificados externamente com o nome, denominação, firma ou razão social da licitante (dispensando-se se dos envelopes constarem os timbres da licitante), o número e objeto desta licitação, além da indicação a que se refere (“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” ou “PROPOSTA DE PREÇO”).

4.2. O credenciamento deverá ser apresentado em 1 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificando o nome do representante e o número do documento de identidade, e autorizando-o a participar do ato público licitatório com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive para interpor recursos ou dispensá-los.



4.2.1. O documento de credenciamento deverá ser assinado por sócio, diretor ou procurador devidamente identificado e autorizado para tal fim.

4.3. Fica dispensado de apresentar a procuração o diretor ou sócio que comparecer representando sociedade, desde que o nome e número de documento de identidade constem do contrato social ou documento em apartado registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.3.1. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

4.5. Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.

4.6. Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

## **5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. No envelope nº 1, denominado “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, enumerados por página e na ordem em que se encontram:

6

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas de eleição de seus administradores;

5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício;

5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.4. Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

5.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

5.1.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.9. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

5.1.10. Registro e Quitação do profissional junto ao CAU e/ou CREA, comprovando, através de Certidão do Órgão.

5.1.11. Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA, dos profissionais de nível superior (engenheiros e/ou arquitetos) detentores das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), comprovando a prestação de serviços de características técnicas semelhantes à do objeto do presente processo licitatório.

5.1.12. Comprovante de visita técnica, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, assinado pelo representante da empresa e pelo profissional indicado pelo Coren/PI que acompanhou a visita, quando for o caso **(conforme modelo no Anexo II)**;

5.2. As cópias dos documentos deverão estar legíveis e serem entregues à Comissão de Licitação dentro do envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.2.1. Toda a documentação de habilitação apresentada deverá ser em fotocópias autenticadas ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

5.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos na presente carta-convite, ou a falta de autenticação ou apresentação nas condições solicitadas, acarretará a automática inabilitação do licitante, assegurado o prazo previsto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006



para regularização da documentação referente à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das microempresas e as empresas de pequeno porte.

5.4. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF (habilitação parcial).

5.5. As certidões valerão pelos prazos que lhes são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 120 (cento e vinte) dias contados de sua expedição.

5.6. No envelope nº 1 não deverá haver menção ao preço. Se houver, a empresa será considerada inabilitada para as demais fases do processo licitatório.

## **6. PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. O envelope de Proposta de Preço deverá conter a proposta apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas e assinadas na última, com a identificação do subscritor;

6.2. A proposta deve ser apresentada discriminando os valores unitários de cada etapa do serviço, conforme os itens descritos no modelo de proposta de preços constante no **Anexo V** deste instrumento, devendo conter também o preço GLOBAL dos serviços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.3. O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os encargos trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais e demais encargos indiretos, encargos de natureza tributária, social e para fiscal.

6.4. Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

## **7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. No dia, hora e local designados nesta Carta-Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura da licitação.

7.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão, ativamente, os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



7.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação.

7.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, se for o caso.

7.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.6. A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio desta Carta-convite.

7.7. Será considerado inabilitado o licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta Carta-convite, no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou, se for o caso, não comprovar a sua regularidade junto ao SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta online, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

7.7.1. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02 – Proposta de Preços, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.8. Após a fase de habilitação, os candidatos não poderão retirar as propostas apresentadas;

7.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes de nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.



7.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes de nº 02 – Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

7.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio desta Carta-convite.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Convite;

7.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, livres das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.13. Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Valor Global para o serviço objeto desta Carta-Convite.

8.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

8.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite, ou que:

8.3.1. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.2. não apresentar as especificações exigidas pelo Projeto Básico;



8.3.3. possuir valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o que dispõe o artigo 48, II da Lei n. 8.666/93.

8.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, para efeito de julgamento da proposta.

8.5. A classificação final será pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes habilitados, e no julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições deste Convite e seus anexos e oferecer o **menor preço global**.

8.6. No caso de empate entre os valores das propostas, a classificação se fará nos termos do Art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, e, na persistência da igualdade, por sorteio público para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei supracitada.

8.7. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na Imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993.

9.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.

9.3. O prazo para interposição de recursos relativos as decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3.1. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação, podendo ser enviados pelo e-mail [pregoeiro@coren-pi.org.br](mailto:pregoeiro@coren-pi.org.br) e [licitacoes@coren-pi.org.br](mailto:licitacoes@coren-pi.org.br), ou entregues no Setor Protocolo do Coren/PI, dentro do prazo previsto no item 9.3, durante o horário de expediente, que se inicia as 9h e se encerra às 17h.



9.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 2 dias úteis e na forma prevista no item 9.3.1.

9.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.1.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Presidente do Coren/PI, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7. A decisão do Presidente do Coren/PI, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8. Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## **11. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será notificada para assinatura do contrato, conforme minuta constante no **Anexo VIII**, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

## **12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

12.1. O pagamento da despesa a ser contratada será efetuado conforme o estabelecido na Minuta de Contrato.

12.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato.



### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. não mantiver a proposta;

13.1.6. cometer fraude fiscal;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos 6.2.2.1.1.02.44.90.51.001 – Estudos e Projetos.

14.2. **O valor global orçado é de no máximo:** R\$ 181.663,39 (Cento e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

14

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar esta Carta-convite.

15.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação do Coren/PI, devendo ser protocolada no endereço Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI, CEP: 64001-350, no setor Protocolo do Coren/PI, em horário de expediente.

15.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação do COREN/PI, até 03 (três) dias úteis anteriores à data



designada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolados no endereço Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI, CEP: 64001-350.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação do COREN/PI serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A presente Carta-Convite e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao COREN/PI, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

16.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

16.7. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das



propostas.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

16.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.11. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

16.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

16.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

16.14. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.15. Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação pelas partes, com base na variação de índice de preços que reflita a variação dos insumos utilizados, no período compreendido entre a data de apresentação da proposta (base de preços) e a data da contratação, limitada esta aos preços de mercado, para os acréscimos que vierem a ser contratados, respeitadas as disposições,



legais vigentes.

16.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

16.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

16.19. Em caso de divergência entre disposições deste Convite e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Convite.

16.20. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

16.21. Acompanham esta Carta-convite os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Termo de Vistoria

Anexo III - Termo de Confiabilidade

Anexo IV - Termo de Compromisso e de Cessão de Direito

Anexo V - Termo de Recebimento Provisório

Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços

Anexo VIII - Minuta do Contrato;



## 16. DO FORO

16.1. As questões e solução dos conflitos eventualmente decorrentes da execução deste procedimento licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Teresina, 23 de fevereiro de 2022.

Antonio Francisco Luz Neto  
Coren-PI nº 313.978-ENF  
Presidente

18

Visto pela Procuradoria no dia

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

Dr. João Luiz de Macedo Júnior  
OAB/PI nº 20.083



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e design de interiores, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, assessoramento no processo licitatório, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesma natureza, para adaptações e reformas dos imóveis sede em Teresina e Subseções localizadas em Floriano-PI e Picos-PI, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução da obra e/ou reforma.

**Teresina  
2022**



## 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e design de interiores, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, assessoramento no processo licitatório, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesma natureza, para adaptações e reformas dos imóveis sede em Teresina e Subseções localizadas em Floriano-PI e Picos-PI, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução da obra e/ou reforma.

1.2. E demais projetos complementares conforme descrito no Projeto Básico.

1.3. O valor global contratado deverá incluir todos os projetos necessários para a futura execução dos serviços com os respectivos memoriais, planilha orçamentária, cronogramas e todas as demais despesas decorrentes desses serviços, incluindo aprovação de projeto e emissão de Alvará na Prefeitura nos Municípios de Teresina, Floriano e Picos.

1.4. A licitação será realizada em **grupo único**, formados por **um ou mais itens**, conforme tabela constante do Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

20

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços compreendem os seguintes itens:

LOTE ÚNICO			
SEDE DO COREN-TERESINA-PI			
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	Projeto Arquitetônico	m <sup>2</sup>	1.177,35
02	Projeto Estrutural	m <sup>2</sup>	1.177,35
03	Projeto de Instalações Hidráulicas	m <sup>2</sup>	1.177,35
04	Projeto de Instalações Sanitários	m <sup>2</sup>	1.177,35
05	Projeto de Instalações Elétricas (normal, estabilizada, entrada de energia e SPDA).	m <sup>2</sup>	1.177,35
06	Projeto de Prevenção e Proteção a Combate a Incêndio – PPCI.	m <sup>2</sup>	1.177,35



07	Projeto de Instalações Telefônicas e Cabeamento (Estruturado, rede de internet, lógica, Projeto de Circuito Fechado de TV e Monitoramento – CFTV).	m <sup>2</sup>	1.177,35
08	Projeto de Climatização de Ambientes (Ar-condicionado e Ventilação).	m <sup>2</sup>	1.177,35
09	Orçamento com cronograma Físico-Financeiro.	m <sup>2</sup>	1.177,35
10	Acompanhamento e Assessoramento durante o processo licitatório e fiscalização da execução de obra.	m <sup>2</sup>	1.177,35
<b>SUBSEÇÃO FLORIANO-PI</b>			
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	Projeto Arquitetônico	m <sup>2</sup>	320,76
02	Projeto Estrutural	m <sup>2</sup>	320,76
03	Projeto de Instalações Hidráulicas	m <sup>2</sup>	320,76
04	Projeto de Instalações Sanitários	m <sup>2</sup>	320,76
05	Projeto de Instalações Elétricas (normal, estabilizada, entrada de energia e SPDA).	m <sup>2</sup>	320,76
06	Projeto de Prevenção e Proteção a Combate a Incêndio – PPCI.	m <sup>2</sup>	320,76
07	Projeto de Instalações Telefônicas e Cabeamento (Estruturado, rede de internet, lógica, Projeto de Circuito Fechado de TV e Monitoramento – CFTV).	m <sup>2</sup>	320,76
08	Projeto de Climatização de Ambientes (Ar-condicionado e Ventilação).	m <sup>2</sup>	320,76
09	Orçamento com cronograma Físico-Financeiro.	m <sup>2</sup>	320,76
10	Acompanhamento e Assessoramento durante o processo licitatório e fiscalização da execução de obra.	m <sup>2</sup>	320,76
<b>SUBSEÇÃO PICOS-PI</b>			
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	Projeto Arquitetônico	m <sup>2</sup>	144,25
02	Projeto Estrutural	m <sup>2</sup>	144,25
03	Projeto de Instalações Hidráulicas	m <sup>2</sup>	144,25
04	Projeto de Instalações Sanitários	m <sup>2</sup>	144,25



05	Projeto de Instalações Elétricas (normal, estabilizada, entrada de energia e SPDA).	m <sup>2</sup>	144,25
06	Projeto de Prevenção e Proteção a Combate a Incêndio – PPCI.	m <sup>2</sup>	144,25
07	Projeto de Instalações Telefônicas e Cabeamento (Estruturado, rede de internet, lógica, Projeto de Circuito Fechado de TV e Monitoramento – CFTV).	m <sup>2</sup>	144,25
08	Projeto de Climatização de Ambientes (Ar-condicionado e Ventilação).	m <sup>2</sup>	144,25
09	Orçamento com cronograma Físico-Financeiro.	m <sup>2</sup>	144,25
10	Acompanhamento e Assessoramento durante o processo licitatório e fiscalização da execução de obra.	m <sup>2</sup>	144,25

2.1. A contratada deverá entregar à CONTRATANTE os projetos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

2.2. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra, devendo ser apresentados no mínimo os seguintes produtos:

2.2.1. **Desenho** - Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborado de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definidas em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, se necessários, obedecendo as normas técnicas pertinentes, bem como todos os detalhes construtivos necessários;

2.2.2. **Memorial Descritivo** - Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos, com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

2.2.3. **Planilha Básica Orçamentária** - Avaliação do custo total da obra tendo como base de preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de



quantidades de materiais, equipamentos e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos desenhos e especificações técnicas a partir de desenho, memorial descritivo e especificações técnicas. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA. O orçamento deverá atender o Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

**2.2.4. Planilha de Custos e Serviços** - Sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo: a discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial; custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço, equipamentos e/ou material; nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA/CAU e assinatura.

**2.2.5. Composição de Custo Unitário de Serviço** - Define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no SINAPI, devendo conter, no mínimo: a discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial; custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo. Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada. Cronograma Físico-Financeiro - Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Estado Piauí incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

**2.2.6. Caderno de Especificações Técnicas** - Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.



2.2.7. Apropriações genéricas ou imprecisas são inadmissíveis, bem como a inclusão de materiais, equipamentos e serviços sem previsão de quantidades. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

### **2.3. ANTEPROJETO**

2.3.1. Consiste na elaboração e representação técnica da solução apresentando a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto arquitetônico.

2.3.2. Deverá ser desenvolvida solução global para os materiais, sistemas e métodos construtivos mais adequado ao objeto proposto. Assim, deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, os itens abaixo:

2.3.2.1. Planta de Implantação da(s) edificação(s) e todas as áreas necessárias, contendo no mínimo: definição das vias de acesso de veículos e de pedestres; áreas verdes, recreação e lazer; sistemas de eixos organizacionais (quando pertinente); cotas gerais de implantação e referências de nível; indicação do reservatório inferior; indicação Norte / Sul;

2.3.2.2. Planta baixa de todos os pavimentos / unidades, com indicação das áreas e suas dimensões, para todos os ambientes, contendo no mínimo: dimensionamento e caracterização de todos os ambientes; sistema de eixos organizacionais e modulação geral (quando pertinente); lançamento preliminar das estruturas; conceituação e articulação das áreas / ambientes / espaços técnicos necessários; tabela com indicação de acabamentos, revestimentos e pisos; quadro de dimensionamento de esquadrias, com dimensões e quantidades de cada tipo.

2.3.3. Cortes e / ou secções longitudinais e / ou transversais preliminares de todos os pavimentos, indicando todos os níveis e alturas (internas e externas) em relação à referência adotada, contendo, no mínimo: níveis e alturas (pé-direito, piso a piso, platibandas, etc.) de todos os ambientes, pavimentos e edificações / blocos; conceituação de vãos (portas e esquadrias) e aberturas técnicas (shafts); Necessidades de espaços livres entre forros e entre pisos; dimensionamento estrutural conceitual vertical; conceituação e articulação dos espaços técnicos necessários.



2.3.4. Planta baixa dos elementos de cobertura, contendo no mínimo: indicação de tipologias (lajes, telhados, pergolados, etc); indicação de barrilete; indicação de base de condensadores (quando pertinente); indicação de caimentos, calhas e coletores de águas pluviais; definição de vãos de acesso ao telhado; indicação de reservatório superior.

2.3.5. Fachadas de todas as edificações, indicando os elementos que a(s) compõe(m) tais como: esquadrias; terraços e gradis; coberturas e platibandas; acessos e marquises; outros elementos significativos; referências a níveis; indicação gráfica dos materiais de revestimento, cor e textura; tabelas com indicação de acabamentos;

2.3.6. Especificações de materiais de todas as edificações, com informações técnicas relativas à edificação (ambientes internos e externos), a todos os elementos da edificação e aos seus componentes construtivos considerados relevantes.

2.3.7. Memorial Descritivo Arquitetônico, com informações sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho.

2.3.8. Perspectivas, croquis e modelagem 3D que possam fornecer à CONTRATANTE uma visão o mais realista possível da edificação pós reforma, com a possibilidade de realização de passeios virtuais e visualização prévia dos ambientes futuros.

#### 2.4. Projeto Básico:

- Orçamento detalhado em nível de projeto básico
- Pranchas de desenho com os detalhes do projeto;
- Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- Caderno de especificações técnicas;

#### 2.5. Projeto executivo:

- Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- Pranchas de desenho com os detalhes dos projetos;
- Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
- Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;



- Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- Caderno de especificações técnicas;
- ART de todos os projetos;
- ART da planilha orçamentária.
- Organizar, ao final da obra, o “Memorial da Obra”, incluindo todos os desenhos “As Built”, memoriais descritivos, relatórios, testes, laudos, inspeções, balanceamento dos sistemas, catálogos de equipamentos, manuais de operação e manutenção;

## **2.6.DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PROJETOS**

### **2.6.1.Projeto Arquitetônico**

1. Levantamento e atualização Arquitetônica;
2. Elaboração de projeto preliminar de Arquitetura;
3. Apresentação do Projeto Preliminar;
4. Elaboração do projeto básico de arquitetura (Projeto de Arquitetura /Memorial
5. Descritivo/Especificações Técnicas);
6. Encaminhamento para apreciação e aprovação dos Órgãos competentes;
7. O projeto deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:
  - a) Desenhos com plantas de situação e locação, contendo implantação do edifício e sua relação com o entorno do local escolhido, acessos e estacionamentos (orientação, eixos da construção cotados em relação à referência, identificação de postes, árvores, hidrantes, calçadas e arruamentos etc.);
  - b) Desenhos das fachadas do imóvel;
  - c) Plantas baixas dos pavimentos, com cotas de piso acabado, medidas internas, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos de portas e janelas, alturas de peitoris, indicação de planos de cortes e elevações;
  - d) Plantas de cobertura, com indicação de sentido de escoamento de águas, inclinação, indicação de calhas, rufos, contrarrufos, condutores e beirais etc.;
  - e) Cortes transversais e longitudinais da edificação;
  - f) Elevações, indicando aberturas, esquadrias, alturas, níveis etc.;
  - g) Estudo de orientação solar, iluminação natural e conforto térmico;
  - h) Indicação de caixas d'água, circulação vertical, áreas técnicas etc.;
  - i) Atendimento às normas de acessibilidade.;
  - j) Ampliação de áreas molhadas ou especiais, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulico-sanitários;
  - k) Detalhes (que possam influir no valor do orçamento);



- l) Indicação dos elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e ampliação;
- m) Especificações dos materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.
- n) E demais projetos necessários a elaboração e conclusão do projeto contratado.

### **2.6.2. Projeto Estrutural**

1. Análise da Estrutura existente;
2. Elaboração de projeto básico de estrutura para adaptação da atual ao novo modelo de Arquitetura que deverá ser apresentado;
3. O projeto deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:
  - a) Desenhos em planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários;
  - b) Plantas de armação com indicação das seções longitudinais de todas as vigas, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, e o comprimento de todas as armaduras em escala adequada;
  - c) Seções transversais de todas as vigas, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais, além das distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais;
  - d) Seção longitudinal de todos os pilares, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, o comprimento e os transpasses de todas as armaduras longitudinais;
  - e) Seção transversal de todos os pilares, com demonstração das armaduras longitudinais e transversais (estribos);
  - f) Plantas de fôrma contendo indicação de valor e localização da contra flecha em vigas e lajes, bem como indicação da seção transversal das vigas e pilares;
  - g) Especificações com materiais, componentes e sistemas construtivos;
  - h) Memorial com método construtivo;
  - i) Memorial com cálculo de dimensionamento.

### **2.6.3. Projeto Hidráulico**

1. Análise das Instalações existente;
2. Elaboração de projeto básico de Instalações Hidráulicas para adaptação das atuais instalações ao novo modelo de Arquitetura que deverá ser apresentado;
3. O projeto deverá contemplar nos mínimos os seguintes itens:
  - a) Desenhos em planta baixa com lançamento da rede, com cortes e elevações, se necessários;
  - b) Identificação de todos os pontos hidráulicos a serem criados/ modificados;
  - c) Indicação de finalidade, tubulação (diâmetros, encaminhamento, prumadas, ramais e sub-ramais, esquema vertical, inclusive alimentação);



- d) Especificações com materiais, componentes e sistemas construtivos;
- e) Memorial de cálculo de dimensionamento.
- f) E demais projetos necessários a elaboração e conclusão do projeto contratado.

#### **2.6.4. Projeto Sanitário**

- 1. Análise das Instalações existente;
- 2. Elaboração de projeto básico de Instalações Sanitárias para adaptação das atuais instalações ao novo modelo de Arquitetura que deverá ser apresentado;
- 3. O projeto deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:
  - a) Desenhos em planta baixa com lançamento da rede, com cortes e elevações, se necessários;
  - b) Identificação de todos os pontos sanitários a serem criados/ modificados;
  - c) Indicação de finalidade, tubulação (diâmetros, encaminhamento, prumadas, ramais e sub-ramais, esquema vertical, inclusive alimentação);
  - d) Especificações com materiais, componentes e sistemas construtivos;
  - e) Memorial de cálculo de dimensionamento.
  - f) E demais projetos necessário a elaboração e conclusão do projeto contratado

#### **2.6.5. Projeto de Instalações Elétricas(normal, estabilizada, entrada de energia e SPDA)**

A elaboração dos projetos dos diversos sistemas que compõem as instalações elétricas do Edifício deve ter por concepção uma estruturação em fases, de maneira que se possa buscar executá-los por pavimento. Essa preocupação diz respeito às imposições de funcionamento do Prédio, quando da futura execução dos projetos de modernização, viabilizando a sua realização com o mínimo de transtorno possível;

Os trabalhos deverão ser apresentados conforme os produtos mínimos indicados a seguir:

- a) Análise e estudo das Instalações existente;
- b) Elaboração de projeto básico para adaptação da estrutura atual ao novo modelo de Arquitetura que deverá ser apresentar:
- c) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- d) Desenhos com diagrama unifilar;
- e) Plantas de todos os pavimentos e da área externa com as seguintes indicações: Local dos novos pontos de consumo, cargas, comandos e indicações dos circuitos dos pontos de utilização;
- f) Local dos quadros de distribuição e respectivas cargas;
- g) Novos traçados dos condutores e caixas;
- h) Novos traçados com dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;



- i) Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características e cargas;
- j) Legendas de convenções utilizadas;
- k) Plantas com detalhamento dos quadros de distribuição, mostrando a posição dos dispositivos de manobra, barramentos e dispositivos de proteção com as respectivas cargas;
- l) Quadro de cargas, demonstrando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases);
- m) Projeto de aterramento, com o local dos aterramentos e indicação da resistência máxima de terra e das equalizações;
- n) Esquema de prumadas;
- o) Lista de cabos e circuitos;
- p) Especificações dos novos materiais e equipamentos;
- q) Memoriais com determinação do tipo de entrada de serviço e com o cálculo do dimensionamento.
- r) E demais projetos necessários a elaboração e conclusão do projeto contratado

#### **2.6.6. Escopo do Projeto de Instalações Telefônicas, Cabeamento Estruturado, Rede de Internet, Lógica, Circuito Fechado de TV e Monitoramento -CFTV)**

- 1. Análise e estudo das Instalações existente;
- 2. Elaboração de projeto básico de Instalações para adaptação das atuais instalações ao novo modelo de Arquitetura que deverá ser apresentado;
- 3. O projeto deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:
  - a) Desenhos em planta baixa com lançamento da rede, com cortes e elevações, se necessários;
  - b) Identificação de todos os pontos a serem criados/ modificados;
  - c) Indicação de finalidade, tubulação (diâmetros, encaminhamento, prumadas, ramais e sub-ramais, esquema vertical, inclusive alimentação);
  - d) Planta baixa de cada pavimento, indicando a modulação das caixas de saída, pontos, tubulações, os espaços destinados a painéis de distribuição, hubs, CPD, servidores, e infraestrutura para a passagem dos cabos e numeração sequencial dos pontos da rede;
  - e) Especificações com materiais, componentes e sistemas construtivos;
  - f) Memorial de cálculo de dimensionamento.
  - g) E demais projetos necessários a elaboração e conclusão do projeto contratado.



### **2.6.7. Projeto de Prevenção, Proteção e Combate a Incêndio PPCI**

1. Análise das Instalações existente;
2. Elaboração de projeto básico de Instalações de Prevenção e combate a Incêndios para adaptação das atuais instalações ao novo modelo de Arquitetura que deverá ser apresentado;
3. O projeto deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:
  - a) Desenhos em planta baixa com lançamento da rede, com cortes e elevações, se necessários;
  - b) Planta geral de cada nível do edifício com as indicações de tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, detectores de fumaça, centrais de detecção, acionadores manuais, sirenes de alarme, indicadores visuais, chaves, hidrantes, rede de sprinkler, iluminação de emergência, bombeamentos e demais componentes.
  - c) Isometria, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros.
  - d) Identificação de todos os pontos a serem criados/ modificados;
  - e) Especificações com materiais, componentes e sistemas construtivos;
  - f) Memorial de cálculo de dimensionamento.
  - g) E demais projetos necessário a elaboração e conclusão do projeto contratado

### **2.6.8. Projeto de Climatização de Ambientes (Ar Condicionado e ventilação)**

2.6.8.1.O projeto deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:

- a) Plantas indicando a localização dos principais componentes do sistema: torres de refrigeração, unidades condensadoras, chillers, reservatórios do sistema de termo acumulação, ventiladores etc.
- b) Planta baixa de cada nível do edifício e cortes, com as seguintes indicações, dentre outras: dutos de insuflamento e retorno de ar;
- c) Canalizações de água gelada e condensação;
- d) Comprimentos e dimensões, com elevações de cada tipo de material utilizado nos ambientes;
- e) Bocas de insuflamento e retorno;
- f) Localização dos equipamentos e aberturas para tomadas e saídas de ar;
- g) Pontos de consumo;
- h) Interligações elétricas, comando e sinalização.
- i) Representações isométricas com:



- j) Dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações;
- k) Vazões e pressões nos pontos principais ou críticos;
- l) Indicação das conexões, registros, válvulas e outros elementos.
- m) Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras).
- n) Especificações dos materiais e equipamentos.
- o) Memorial com cálculo da carga térmica.
- p) Memorial com cálculo do dimensionamento dos equipamentos e dos dutos.
- q) E demais projetos necessários a elaboração e conclusão do projeto contratado

### 2.6.9. Orçamento

- a) Consiste em definir os custos da obra, objeto do projeto e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução, na forma sintética, analítica, insumos, composição do BDI (Cálculo do BDI - Obras, deste termo de referência, para com Leis Sociais e Trabalhistas Oneradas e Desoneradas - deste termo de referência), planilhas de encargos sociais e trabalhistas de horistas e mensalistas, bem como um Cronograma Físico-Financeiro da obra a ser realizada;
- b) Os modelos de planilha que deverão ser apresentados terão o objetivo de orientar o padrão a ser seguido na elaboração dos documentos citados no item anterior. Registre-se que o cronograma físico-financeiro deverá apresentar em sua concepção de forma clara e objetiva, o tempo de execução dos serviços e suas respectivas previsões de desembolso, com fundamento nas planilhas orçamentárias, especificações e demais condições estabelecidas no edital da licitação, contratado e neste termo de referência;
- c) A CONTRATADA deverá elaborar a Planilha Orçamentária com Quantitativos e Preços de todos os e serviços a serem executados, com estimativas de custos unitários e global, obtidos a partir de custos unitários de execução dos serviços a serem realizados, com base em custos de insumos iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;
- d) Caso determinado serviço não possua composição contemplada no SINAPI, a mesma somente poderá ser utilizada após autorização da Contratada, sendo obrigatória, em qualquer caso, a identificação de sua fonte;
- e) Os valores correspondentes aos encargos sociais deverão estar incluídos nos valores de mão de obra das planilhas de custo analítico e sintético apresentadas;



- f) O cronograma físico-financeiro da obra deverá considerar a execução de todas as etapas dos serviços conforme sequência indicada e das fases elencadas. Análise e estudo dos Projetos Recebido;
1. Elaboração do Orçamento Básico;
  2. Elaboração do Orçamento Executivo (Contém: Composições Analíticas /Memorial Descritivo/Especificações Técnicas);
  3. Planilha de quantitativos de serviços;
  4. Composições de custos unitários;
  5. Detalhamento da taxa de BDI e de encargos sociais;
  6. Encaminhamento para apreciação e aprovação dos Órgãos competentes

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

E demais projetos necessários a elaboração e conclusão do projeto contratado

### **2.6.10 Assessoramento Técnico no Processo Licitatório da Contratação da Obra, Fiscalização**

- O Assessoramento Técnico no processo licitatório de contratação de empresa para execução da obra, consistirá em:
- Assessorar em todas as etapas do procedimento licitatório destinado à contratação da empresa para a execução da obra, bem como às boas práticas de Sustentabilidade Ambiental.
- Assessorar sobre possíveis questionamentos sobre os Projetos e Anexos;
- Assessorar possíveis pedidos de impugnações e esclarecimentos, que venham a ocorrer entre o período da publicação do edital e abertura do certame, respeitando os prazos previstos no Edital e Anexos;
- Assessorar na análise da proposta de preços e planilha de composição de preços, ofertados pelos licitantes, inclusive a análise criteriosa dos valores SINAPI e materiais descritos na planilha para execução das obras, respeitando os critérios adotados pelo Edital e Anexos;



- Assessorar na análise da documentação de habilitação enviada pelos licitantes, a fim de verificar se está de acordo com as exigências do Edital e Anexos;
- Assessorar a área técnica demandante na análise de recursos impetrados pelas licitantes durante a fase de aceitação e habilitação do licitante vencedor;
- **Fiscalizar a execução das obras**, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
- Organizar arquivo das documentações pertinentes às obras mantendo-o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras e contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes, além das folhas do Diário de Obras destinadas à Fiscalização e à Administração;
- Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;
- Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;
- Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;
- Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras contratadas para que acrescente ao projeto “as built”, que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;



- Analisar os projetos “as built”, verificando a correção de suas informações;
- Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;
- Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;
- Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornece as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;
- Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das obras;
- Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade das construtoras contratadas, inclusive perante terceiros;
- Analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;

2.11. A empresa deverá elaborar o projeto arquitetônico de forma a adequar a sede do Coren-PI as normas de acessibilidade NBR9050/2015 de acordo com o que foi solicitado pelo Ministério Público do Estado do Piauí, através de vistoria que constatou-se que algumas dependências estão em desacordo com a norma técnica -ABNT 9050/2015 que regra sobre a acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos no que diz respeito ao projeto de adequação deverá está incluso para adequação:

- a) ausência de vagas de estacionamento ou áreas de embarque e desembarque demarcadas na via publica
- b) inadequação da guia rebaixada. Em vias com inclinação transversal do leito carroçável superior a 5%, deve ser implantada uma faixa de acomodação de 0,45 m a 0,60 m de



largura ao longo da aresta de encontro dos dois planos inclinados em toda a largura do rebaixamento.

- c) inadequação de balcões de recepção e atendimento, e da cantina;
- d) inadequação de rampas externa e internamente;
- e) inadequação de portas de acesso com relação ao esforço de acionamento para abertura;
- f) inadequação de tapetes/capachos junto a porta;
- g) inadequação de piso tátil externo;
- h) inadequação de bebedouros nas circulações dos pavimentos;
- i) inadequação de portas e vãos no que se refere á largura de vão;
- j) inadequação do elevador existente com relação ao seu dimensionamento;
- k) ausência de sinalização tátil e visual direcional nos ambientes.

## **2.12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.12.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.12.1.1. Anteprojetos, Projetos, Planilha Básica Orçamentária, Caderno de Especificações e memorial descritivo e Assessoramento técnico aos agentes da Administração para condução do procedimento licitatório para contratação de empresa para execução da obra e fiscalização.

2.12.2. Os Projetos a serem elaborados, deverão contemplar os projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, contendo elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, de modo a caracterizar a obra, avaliar seu custo, definir métodos e prazo de execução. Tais projetos têm por fim instruir o processo licitatório da execução da obra.

2.12.3. As pranchas de desenho e demais peças deverão receber a identificação contendo: denominação e local da obra; nome da entidade executora; tipo de projeto; data; nome do Responsável Técnico, número de registro no CREA/CAU e sua assinatura.

2.12.4. Todo o material a ser entregue pela CONTRATADA deverá ser fornecido impresso em 02(duas) vias e em via digital editável, cuja propriedade passará a ser exclusiva do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí; As pranchas de desenho deverão ser entregues impressas em formato padrão ABNT, em papel sulfite gramatura 75mg/m<sup>2</sup> e fornecidas em modo digital através de arquivos com extensão .dwg, os memoriais descritivos em folha A4 extensão .doc e planilhas em extensão .xls. Também deverá ser fornecida modelagem 3D dos projetos de forma



que se possa ter a perfeita visualização espacial e interior dos ambientes futuros. Qualquer alteração nos documentos mencionados ensejará a sua reimpressão em 02 (duas) vias, conforme mencionado neste item.

2.12.5. Todos os projetos que compõem o kit de projetos deverão ser entregues pela CONTRATADA em consonância com as Normas Técnicas pertinentes e atualizadas, por ocasião de sua entrega.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos para a elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e design de interiores, para reforma e adaptações dos imóveis Sede em Teresina e Subseção de Floriano e Picos- PI é devido ao crescimento do Coren-PI, surgindo então a necessidade de expansão da sede, com a criação de novos espaços para alocar diversos setores, como também adaptação dos espaços existentes.

3.2. Além disso, surge também a necessidade de atender o Ministério Público do Estado do Piauí, que através do Ofício nº 503/2019/CAODEC/MPPI, determinou perícia técnica a fim de aferir as condições de acessibilidade do prédio desta Autarquia. Dessa forma, o Relatório de Visita Técnica nº 2/2020 referente ao Procedimento Preparatório nº 13/2019 (SIMP nº 000064-029/2019), foi constatado que diversas dependências do imóvel estão em desacordo com a Norma Técnica – ABNT NBR 9050/2015 – que regra sobre a acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prejudicando a disponibilidade dos serviços públicos voltados para a população em geral.

3.3. A atual sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, tem área do terreno: 570 m<sup>2</sup> e área de construção: 1.177,35 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul, possui uma estrutura com 04 (quatro) pavimentos, com as seguintes composições: Térreo – Divisão de Cadastro, Divisão de Registro, Setor de Protocolo, Sala de Captura de Imagens, Departamento de Fiscalização, 02 (dois) banheiros para o público em geral, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino; 01 (um) Almoxarifado, 01 (uma) Copa, 02 (dois) Vestiários, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino; Primeiro andar – Secretaria Executiva, Presidência, Sala do Plenário, Sala dos Conselheiros, 01 (uma) sala para as Comissões de



Instrução de Processo Ético, Departamento Administrativo, Departamento Financeiro, Procuradoria Geral, Divisão de Processos Éticos, Coordenação de Processos Éticos, Divisão de Dívida Ativa, Divisão de Informática, Divisão de Licitações e Contratos, Controladoria, Almoarifado, 02 banheiros para o público em geral, sendo 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) feminino; Segundo andar – 01 (um) Auditório com capacidade para 220 (duzentas e vinte pessoas), 02 banheiros para o público em geral, sendo 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) feminino e Terceiro andar – Espaço amplo para eventos, copa, 02 banheiros para o público em geral, sendo 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) feminino, no entanto a atual estrutura não suporta mais as necessidades do Coren-PI.

3.4. A Subseção de Picos-PI, é construída em uma área no total de 144,25 m<sup>2</sup>, Imóvel medindo 5m de frente por 27,50 m de ambos os lados, sendo localizada na Rua do Cruzeiro, 229-Centro-Picos-PI 64600-000, possui, 01 sala para atendimento ao público, 01 sala de fiscalização, 01 sala para a presidência, 01 auditório, 01 copa, 01 depósito, 03 banheiros.

3.5. A Subseção de Floriano - PI, é construída em uma área no total de 320,76 m<sup>2</sup>, sendo localizada na Rua Fernando Marques, 520, Centro/Floriano-PI, possui, 01 sala para atendimento ao público, 01 sala de fiscalização, 01 sala para a presidência, 01 auditório com hall, 01 copa, 01 depósito, 01 garagem, 03 banheiros.

3.6. Referente a subseção de Floriano a diretoria apontou diversos problemas na estrutura do imóvel, dentre eles: telhado com várias telhas quebradas e que tempos de chuva molha todo o forro; o forro de gesso apresenta várias rachaduras e buracos causados pelas goteiras como também forro do auditório encontra-se rebaixado, sendo necessário a colocação de novo forro e manta; as paredes possuem infiltrações que ocasionam mal cheiro e mofo no ambiente, o que piora as doenças respiratórias de funcionários e público em geral, sendo dessa forma necessário contratação de serviços de engenharia para reforma da subseção do Coren-PI em Floriano – PI.

3.7. Os imóveis de Floriano e Picos encontram-se em mal estado de conservação, necessitando de reformas para correção das falhas. Além disso, há a necessidade de modificações para as reais necessidades do Coren-PI. Como aumento de alguns andares na Subseção de Picos.

3.8. Justifica-se ainda a reforma da Subseção de Floriano e Picos devido aos problemas decorrentes de enchentes e alagamentos. Por estar localizada em uma rua de baixo nível, em tempos de chuvas, desce uma grande quantidade de água ocasionando alagamento na rua,



causando danos na estrutura do prédio, além de danificar os móveis, equipamentos e perda de materiais.

3.9. Diante do exposto no diagnóstico situacional, percebe-se a real necessidade de algumas medidas urgentes para tentar sanar parte dos problemas mencionados, principalmente com relação a reforma do imóvel da Subseção do Coren-PI, oferecendo assim aos funcionários do órgão uma estrutura adequada para o desempenho das atividades laborais voltadas para os profissionais de enfermagem e a sociedade em geral, além de fornecer uma estrutura física que permita maior conforto e melhor qualidade aos profissionais inscritos no Coren-PI.

3.10. Com o crescimento do Coren-PI surgiu a necessidade de expansão da sede, com a criação de novos espaços como também adaptação dos espaços existentes, oferecendo assim aos funcionários do órgão uma estrutura adequada para o desempenho das atividades laborais voltadas para os profissionais de enfermagem e a sociedade em geral, além de fornecer uma estrutura física que permita maior conforto e melhor qualidade aos profissionais inscritos no Coren-PI.

3.11. Por fim, a contratação de tais serviços faz necessária, uma vez que, tal suporte não se enquadra nas atividades desenvolvidas pelo Coren-PI ou em sua finalidade e, ainda, que não dispõe de estrutura suficiente à realização de tais serviços.

38

#### **4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços de elaboração dos projetos deverão ser realizados e concluídos dentro do prazo limite estabelecido no quadro abaixo:

<b>TERESINA-PI</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZOS</b>
01	LEVANTAMENTO/ PROGRAMA DE NECESSIDADES	30 dias corridos
02	PROJETO BÁSICO	50 dias corridos
03	PROJETO EXECUTIVO	60 dias corridos
<b>FLORIANO-PI</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZOS</b>
01	LEVANTAMENTO/ PROGRAMA DE NECESSIDADES	20 dias corridos



02	PROJETO BÁSICO	20 dias corridos
03	PROJETO EXECUTIVO	30 dias corridos
<b>PICOS-PI</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZOS
01	LEVANTAMENTO/ PROGRAMA DE NECESSIDADES	30 dias corridos
02	PROJETO BÁSICO	35 dias corridos
03	PROJETO EXECUTIVO	50 dias corridos

## 5. DOS PRAZOS, LOCAIS E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os locais contemplados para a contratação são a sede do Coren-PI em Teresina e Subseções localizadas na cidade de Picos e Floriano.

5.2. Para subsidiar a execução dos serviços contratados, a Contratada deverá fazer todo o levantamento métrico dos imóveis.

5.3. O prazo para início de execução do objeto não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

5.4. Hipóteses e prazos para substituição de materiais:

5.4.1. Caso o objeto apresente falha ou vício, posterior ou durante a execução, a contratada deverá efetuar a substituição dos itens imediatamente à notificação ou dentro do prazo aceitável para regularização da situação, acordado com o Coren-PI.

5.4.2. Todos os ônus decorrentes de eventuais substituições de material correrão por conta da contratada.

5.5. Permanecendo irregularidades, quanto à especificação do objeto, execução inadequada dos serviços falhas ou vícios, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do Coren-PI, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.7. O objeto do presente processo será recebido da seguinte forma:



5.7.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório – TRP (anexo IV), pelo Fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega do objeto ao Coren-PI, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações.

5.7.2. Definitivamente, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo – TRD (anexo V), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor e/ou Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.8. O servidor designado para o recebimento ou a comissão rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e comunicará a empresa para que proceda as devidas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso o prazo para Recebimento Definitivo será prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS**

6.1. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas brasileiras da ABNT. A contratada deverá apresentar, além das plantas com as informações necessárias para a execução das reformas e adaptações, Planilha de custos unitários detalhados, cronograma de execução, memória de cálculo das quantidades, memorial de especificações de materiais, equipamentos e memorial descritivo. Os preços deverão ser cotados em publicações idôneas (devendo ser aplicada, como prioridade, o Sistema Nacional de Preços e Insumos SINAPI) ou pesquisa de mercado, quando for o caso e informada a fonte no rodapé da planilha.

## **7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

7.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

7.2. Os projetos deverão atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais – SEAP.



Normas da ABNT e do INMETRO:

7.3. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- Lei de Uso e Ocupação do Solo da Prefeitura do Município de Teresina, Floriano e Picos para o local da Sede da CONTRATANTE.
- Código de Obras da Prefeitura dos Municípios de Floriano, Picos e Teresina em vigor.
- Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí.
- Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CONFEA/CREA;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18.
- Manual de Obras Públicas Edificações Práticas do SEAP;
- Normas das concessionárias de serviços públicos, Vigilância Sanitária, entre outros.
- Outras Normas aplicáveis ao objeto do contrato.
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
- NBR 13532 – Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura
- NBR 6118 – Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado – Procedimento
- NBR 6120 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações – Procedimento
- NBR 6123 – Forças devidas ao Vento em Edificações – Procedimento
- NBR 6313 – Peça Fundida de Aço Carbono para Uso Geral – Especificação
- NBR 6401 – Instalações Centrais de Ar-Condicionado para Conforto - Parâmetros Básicos de Projeto
- NBR 6648 – Chapas Grossas de Aço Carbono para Uso Estrutural – Especificação
- NBR 6649/NBR 6650 – Chapas Finas a Quente de Aço Carbono para Uso Estrutural – Especificação
- NBR 8681 – Ações e Segurança nas Estruturas NBR 7007 - Aço para Perfis Laminados para Uso Estrutural – Especificação
- ABNT NBR 14705 - Cabos internos para telecomunicações -Classificação quanto ao comportamento frente à chama



- ABNT NBR 9140 – Cabos ópticos e fios e cabos telefônicos -Ensaio de comparação de cores - Método de ensaio
- ABNT NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada
- ABNT NBR 13300 – Redes Telefônicas Internas em Prédios
- NBR 5000 – Chapas Grossas de Aço de Baixa Liga e Alta Resistência Mecânica
- NBR 5004 – Chapas Finas de Aço de Baixa Liga e Alta Resistência Mecânica – Especificação
- NBR 5008 – Chapas Grossas de Aço de Baixa e Alta Resistência Mecânica, resistentes à Corrosão Atmosférica para Uso Estrutural – Especificação
- NBR 5920/NBR 5921 – Chapas Finas de Aço de Baixa Liga e Alta Resistência Mecânica, resistentes à Corrosão Atmosférica para Uso Estrutural (a frio/ a quente) – Especificação
- NBR 8261 – Perfil Tubular de Aço Carbono, Formado a Frio, com e sem Costura, de Seção Circular, Quadrada ou Retangular para Uso Estrutural – Especificação
- NBR 7242 – Peças fundidas de aço de alta resistência para fins estruturais – Especificação
- NBR 10067 – Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
- NBR 9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.
- NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios.
- NBR ISO 7240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio.
- NBR 10897 – Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos.
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- NBR 15597 – Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas
- NBR5665 Cálculo do tráfego nos elevadores



- NBR 12892 – Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação.
- NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers.
- NBR 14136 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização.
- NBR 5626 – Instalação predial de água fria.
- NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução.
- Demais normas da ABNT relacionadas à construção e reforma.

## **8. INDISPONIBILIDADE DE MATERIAL TÉCNICO**

8.1. Considerando a indisponibilidade de material técnico do imóvel, caberá à contratada fazer um levantamento cadastral da situação atual do imóvel, incluindo elaboração de planta baixa, de cobertura e de instalações hidráulicas e elétricas, assim como memorial descritivo da construção em sua atual situação. Tal documentação deverá ser entregue juntamente com os serviços descritos. Assim sendo, caberá à contratada, às suas expensas, fazer as solicitações necessárias para obter qualquer documento técnico eventualmente arquivado na Prefeitura Municipal de Teresina, Floriano e Picos.

43

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

## **10. DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS**

10.1. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Projeto Básico, inclusive da Planilha orçamentária.

10.2. A Contratada deverá entregar, à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a todos os projetos que compõem o Projeto, devidamente quitadas.



10.3. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

10.4. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e este Projeto Básico, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

10.5. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

10.6. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.

10.7. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da Contratante.

10.8. Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e concessionárias de serviço serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos projetos. Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

10.9. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

10.10. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, cópia dos projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

10.11. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

10.12. As inadequações apontadas pela Fiscalização e os órgãos de aprovação, fiscalização e controle (prefeitura municipal, corpo de bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, etc.) serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

## **11. ETAPAS DOS PROJETOS**

11.1. Os projetos serão elaborados em etapas sucessivas: Levantamento Cadastral/Programa de Necessidades, Projeto Básico e Projeto Executivo.



11.2. O desenvolvimento de todas as etapas do projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final Levantamento Cadastral/Programa de Necessidades. Caberá à Contratada fazer o levantamento cadastral dos imóveis em sua situação atual, de modo a obter dados necessários para o desenvolvimento das etapas posteriores, incluindo levantamento arquitetônico (incluindo cobertura), ocupação do imóvel no terreno e instalações hidráulicas e elétricas e etc.

11.3. O Programa de Necessidades definirá as características de todos os espaços necessários à realização das atividades previstas.

11.4. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, será agendada reunião entre a contratada e a contratante, para que aquele colete dado, além dos que já constam neste Projeto Básico, que está julgado relevante ao desenvolvimento dos projetos.

11.5. A Contratada deverá agendar com a Contratante, a(s) data(s) que irá vistoriar o imóvel. - A(s) vistoria(s) do imóvel deverá ser amplamente registrada através de material fotográfico e relatórios que serão anexados ao Programa de Necessidades.

11.6. Na vistoria deverão ser levantados os seguintes dados sobre a infraestrutura local: disposição de espaços, cobertura/telhado, estruturas e alvenarias, rede de água, esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta de lixo, telefonia, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação e etc.

11.7. Os projetos deverão ser baseados em materiais e soluções sustentáveis, tais como evitar desperdícios de energia elétrica e outros recursos naturais e racionalizar a quantidade de entulho gerado; outras informações que impliquem na complexidade do trabalho e custo de elaboração do projeto deverão ser consultadas com a contratante.

11.8. O Programa de Necessidades será constituído por um relatório contendo a sistematização das informações coletadas e a definição dos ambientes a serem projetados.

11.9. Os dados coletados citados acima e outros que a Contratada considerar relevantes devem constar no relatório de entrega.

11.10. O relatório de análise deverá ser apresentado em cópia impressa e em arquivo digital de extensão DOC e PDF. A entrega do relatório deverá ser feita em reunião agendada com a contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, onde a contratada fará uma apresentação da solução proposta, para discussão com a fiscalização e eventuais modificações



a serem desenvolvidas para a próxima etapa Projeto Básico - O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação.

11.11. A partir do exposto nas etapas anteriores, a contratada irá elaborar e detalhar os projetos e serviços propostos para a reforma e adaptação dos imóveis, especificando e descrevendo todos os elementos necessários à execução dos referidos serviços, incluindo aqueles indiretos, como demolições e recomposições. Assim, ao final desta etapa, a Contratante deverá ter todas as condições técnicas necessárias para contratar e coordenar a execução dos mesmos. Ao final desta etapa, a empresa contratada deverá entregar projeto contendo: Memorial Descritivo/Especificações Técnicas apresentando todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da Obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos pisos e azulejos, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na Planta Baixa da Proposta, nos Cortes e Fachadas, devendo estar associados a uma legenda. Deverá ser entregue em versão impressa, 2 cópias encadernadas, e arquivo digital nas extensões DOC e PDF;

11.12. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais: As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o



conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas. De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos nos Projetos. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão ou equivalente, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes

Planilha orçamentária que expresse a composição de todos os custos unitários dos serviços, com itens discriminando quantidade de materiais e serviços e preços unitários e totais dos mesmos, elaborado a partir dos custos existentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI (serviços que não constarem na mesma poderão ter seus preços obtidos em Custo Básico Unitário, PINI ou pesquisa de mercado, devendo estar evidente, na planilha, a origem do custo de cada serviço), devendo constar na planilha a fonte e a data de pesquisa dos itens. Nos custos de mão-de-obra, já deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas vigentes na legislação. Também deverá constar na planilha detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em conformidade com o especificado pelo Tribunal de Contas da União. Deverá ser entregue em versão impressa e arquivo digital nas extensões XLS e PDF; O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e



financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada. Deverá ser entregue em versão impressa e arquivo digital nas extensões PDF e XLS ou DOC;

11.13. Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da Obra. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são: identificação do processo construtivo; estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas); verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.); avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.); condições para execução de cada serviço; disponibilidade de mão-de-obra Representação gráfica do imóvel, contendo: planta de situação; planta de locação e cobertura; plantas baixas, detalhes, cortes e fachadas; planta baixa com pontos elétricos, hidráulicos e sanitários; layout de mobiliários e equipamentos; plantas de estrutura (caso haja modificações); plantas de instalações elétricas, telefonia, lógica, hidráulicas e sanitárias; etc. Deverá ser entregue em versão impressa e arquivo digital nas extensões PLT, DWG e PDF.

11.14. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização dos serviços, detalhando todas as suas interfaces e seus componentes.

11.15. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

11.16. O Projeto Executivo conterà ainda a revisão da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, elaborados na etapa anterior, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.



## **12. NORMAS DE EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

12.1. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário apostas no caderno de encargos (completas) e plotadas nas plantas (no mínimo as utilizadas). Todas as medidas e quantidades de serviços a serem executados serão, obrigatoriamente, conferidas pela contratada, correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas. Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se refere ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito. As plantas serão plotadas em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas.

12.2. Deverão ser fornecidas 2 cópias. Todas as plantas deverão conter as informações relativas à contratada, ao autor do projeto, informações das escalas utilizadas e a data da elaboração, devendo, ainda, ser deixado espaço para registro futuro de revisões, alterações etc. Os demais documentos serão apresentados, cada um deles, em dois jogos impressos em tamanho A4, encadernados. As especificações técnicas dos serviços, materiais e equipamentos deverão ser suficientemente detalhadas, definindo claramente o seu padrão de qualidade, desempenho almejado, vida útil esperada e acabamento desejado, sem mencionar marcas e fabricantes. Quando mencionadas, deverão estar explicitadas a sua condição meramente referencial e a possibilidade de substituição por outras marcas e fabricantes (relacionando-as), similares e equivalentes existentes no mercado. Neste caso, deverão ser todas indicadas e relacionadas no memorial descritivo e no próprio desenho.

12.3. Quando a marca e o fabricante forem exclusivos, esta exclusividade deverá ser explicitada juntamente com as justificativas técnicas (comparativas) que embasem tanto a sua escolha quanto a exclusão de outras marcas e fabricantes caberá à contratada promover as alterações e complementações dos projetos e demais serviços objeto deste projeto básico, sempre que nestes forem constatados insuficiência técnica, erros e incorreções, correndo os seus custos, por conta exclusiva da Contratada. A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto. Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos complementares, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos.



### **13. FISCALIZAÇÃO**

13.1. Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

13.1.1. A Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

13.1.1.1. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

13.1.1.1.1. manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.; aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos; solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização; verificar se estão sendo colocadas à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços; esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos; analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste projeto básico; verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante; verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada; encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos; receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização



dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

## **14. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **14.1. PLANO DE EXECUÇÃO**

14.1.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá se reunir com os representantes da Contratante para a definição de estratégias de execução, acompanhamento, definição de premissas a serem atendidas e controle dos serviços. Na ocasião, serão agendadas as demais reuniões para acompanhamento do desenvolvimento das etapas do projeto.

### **14.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

14.2.1. Na data da reunião especificada no item anterior, a Contratada deverá entregar formalmente, cópia autenticada do comprovante de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao objeto contratado e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77, recolhida pelos Responsáveis Técnicos pela empresa, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA.

### **14.3. CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS**

14.3.1. É condição para o Recebimento do objeto pelo Contratante, que a Contratada apresente uma declaração de cessão de direitos patrimoniais sobre os projetos em epígrafe ao Contratante, conforme disposto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a solicitação do Recebimento Provisório do objeto contratado.

### **14.4. APROVAÇÃO DE PROJETO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA**

14.4.1. Caberá à CONTRATADA obter a aprovação do projeto de reforma e adaptações nos imóveis perante as Prefeituras Municipais de Teresina, Floriano e Picos, sendo responsável por



todas as taxas e encargos decorrentes da solicitação. Tal aprovação é documento necessário à emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

## 15. VISTORIA

15.1. Poderá fazer quantas visitas julgar necessárias para levantamento dos dados dos imóveis, com vistas à execução do contrato. Todas as visitas deverão ser, obrigatoriamente, agendadas com o Departamento Administrativo, através do telefone 3122-9999, sob pena de ser vedado o ingresso no local. Nos casos em que tais visitas necessitem da presença da fiscalização, o agendamento deverá ser feito com, pelo menos, 3 (três) dias úteis. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, informar previamente os nomes e números dos documentos de identificação de seus profissionais que visitarão as instalações do Coren-PI sede e subseções, sob pena de ser vedado o ingresso no local. Todas as vistorias/visitas que se fizerem necessárias para a execução do objeto contratado deverão ser realizadas no horário de expediente do Coren-PI, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, salvo se outros dias e horários venham a ser mais convenientes para a Administração e no interesse da manutenção dos trabalhos do Órgão, os levantamentos, visitas e serviços poderão ser efetuados nos finais de semana e/ou feriados, sem que tal fato gere direito a acréscimos ou cobranças extraordinárias pela CONTRATADA.

15.2. É facultado e recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais para execução do objeto.

15.3. A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

15.4. Na ocasião, a licitante assinará o Atestado de Vistoria – **Anexo II**.

## 16. OBSERVAÇÕES GERAIS

16.1. A Contratada deverá manter sigilo de todas as informações e demais subsídios fornecidos pela Contratante para a execução dos serviços, ficando proibida de veicular publicidade acerca



dos serviços contratados sem autorização expressa da Contratante. A Contratada é responsável por qualquer dano causado a quaisquer materiais, objeto deste Projeto Básico, assim como ao entorno ou acabamentos existentes nos imóveis, devendo realizar a devida reposição, como condicionante para emissão dos Termos de Recebimento Parciais e Definitivos. Os preços ofertados devem abranger todos os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços, inclusive tributos, despesas com cópias, reproduções gráficas.

## **17. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:**

17.1. No envelope nº 1, denominado “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, enumerados por página e na ordem em que se encontram:

17.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas de eleição de seus administradores;

17.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício;

17.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

17.1.4. Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

17.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.1.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

17.1.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



17.1.9. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

17.1.10. Registro e Quitação do profissional junto ao CAU e/ou CREA, comprovando, através de Certidão do Órgão.

17.1.11. Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA, dos profissionais de nível superior (engenheiros e/ou arquitetos) detentores das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), comprovando a prestação de serviços de características técnicas semelhantes à do objeto do presente processo licitatório.

17.1.12. Comprovante de visita técnica, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, assinado pelo representante da empresa e pelo profissional indicado pelo Coren/PI que acompanhou a visita, quando for o caso **(conforme modelo no anexo II)**;

17.2. As cópias dos documentos deverão estar legíveis e serem entregues à Comissão de Licitação dentro do envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

17.2.1. Toda a documentação de habilitação apresentada deverá ser em fotocópias autenticadas ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

17.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos na presente carta-convite, ou a falta de autenticação ou apresentação nas condições solicitadas, acarretará a automática inabilitação do licitante, assegurado o prazo previsto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 para regularização da documentação referente à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das microempresas e as empresas de pequeno porte.

17.4. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF (habilitação parcial).

17.5. As certidões valerão pelos prazos que lhes são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 120 (cento e vinte) dias contados de sua expedição.

17.6. No envelope nº 1 não deverá haver menção ao preço. Se houver, a empresa será considerada inabilitada para as demais fases do processo licitatório.



### **17.7. Para Comprovação da Qualificação Técnica:**

- a) atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa proponente, ou de seu Responsável Técnico, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando serviços de engenharia de manutenção predial e/ou reforma predial em edificações somando.
- b) os atestados apresentados deverão apresentar prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CRA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em atividades similares em características ao objeto deste, devidamente atualizado e apresentação do laudo C.A.T.
- c) declaração por escrito, indicando o Responsável Técnico pela prestação dos serviços, com comprovação de vínculo com a proponente, acompanhado do certificado de Registro Profissional expedido pelo CREA ou CAU, devidamente atualizado.
- d) prova de registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente CREA ou CAU referente à sede da Licitante.
- e) atestado de visita técnica, emitido pelo engenheiro ou arquiteto do Escritório de Projetos da Prefeitura de Teresina, Floriano e Picos.

### **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco dias) úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Projeto, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.



18.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

18.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 dias após o término da vigência contratual.

18.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

18.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

18.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

18.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica em banco oficial, com correção monetária.

18.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.10. Será considerada extinta a garantia:



18.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

18.11. Garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

## **19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

19.1. Deveres e disciplina exigidos da CONTRATADA:

19.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Projeto Básico e seus anexos, Normas Técnicas vigentes, recomendações técnicas e procedimentos para instalações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados e, ainda, demais condições constantes do Edital.

19.1.2. Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da área técnica do Coren-PI, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

19.1.3. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

19.1.4. Verificar e realizar a compatibilização dos projetos, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas a área técnica do Coren-PI, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.

19.1.5. Submeter à fiscalização da obra as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.



19.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da obra, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

19.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o contratante autorizada a descontar da garantia prestada, exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

19.1.9. Manter o (s) profissional (is) que comprovou (varam) ter (em) Capacidade Técnica Profissional para habilitar a empresa no procedimento licitatório, exclusivo (s) ao contrato, durante todo o período efetivo de execução das respectivas etapas da obra, para as quais foi (ram) habilitado (s).

19.1.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

19.1.11. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

19.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

19.1.13. Fornecer mensalmente declaração por escrito de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias e, os respectivos comprovantes de recolhimento, decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

19.1.14. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

19.1.15. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.



19.1.16. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

19.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19.1.20. Manter preposto aceito pelo contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

19.1.21. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

19.1.22. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do contratante.

19.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

19.1.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. Coren-PI.

19.1.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.1.26. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.1.27. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

19.1.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



19.1.29. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes (Leis nºs 6.496/1977 e 12.378/2010).

19.1.30. Obter junto ao Estado e/ou município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

19.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

19.1.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.1.33. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

19.1.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do objeto, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registros fotográficos, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização da obra e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

19.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção.

19.1.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

19.1.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, energia elétrica, cabeamento estruturado, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção



de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

19.38. A contratada responderá, ainda:

19.38.1. Por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes.

19.38.2. Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.

19.38.3. Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes.

19.38.4. Ficará a contratada obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela área técnica do Coren-PI logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

19.38.5. Nenhuma ocorrência de responsabilidade da contratada constituirá ônus ao Coren-PI e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

61

## **20. Deveres do CONTRATANTE**

20.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o contratante se obrigará:

20.1.1. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado no contrato.

20.1.2.. Acompanhar a prestação dos serviços, de acordo com o Termo Contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições.

20.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto do contrato.

20.4. O Fiscal do Contrato nomeado pelo contratante deverá sustar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado neste Projeto.

20.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



20.6. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

## **21. SUSTENTABILIDADE**

21.1. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

21.1.1. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos seguintes termos:

21.1.1.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

21.1.1.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

21.1.1.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

21.1.1.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

21.1.1.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



21.1.1.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

21.1.1.2.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

21.2. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

21.2.1. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

21.2.3. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição.

21.2.4. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades.

21.2.5. A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

21.2.6. Aplicam-se ao Projeto Básico, no que for aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.

21.2.7. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da contratada, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

21.2.8. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

21.2.8.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

21.2.8.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

21.2.8.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.



---

## 22. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

22.1. O valor máximo para contratação do objeto do presente certame licitatório foi mensurado com base nos orçamentos apresentados pelas empresas, Tataia Construtora, Realiza Construtora, Iury Barros Engenharia, Construtora Edilson Almeida, Marcus David Engenharia. Com relação aos contratos firmados com a administração pública, considerando as diferenciações de metragem e escopo não é possível sua utilização na integralidade, para efeito de obtenção de preços de referência utilizamos para fim de comparativo o valor praticado por m<sup>2</sup>, a fim de assegurar que as propostas recebidas pelos fornecedores estão compatíveis com às contratações efetivadas no âmbito público. Desta forma, conforme quadro comparativo o valor estimado de acordo com a mediana dos valores unitários foi de R\$ 181.663,39 (Cento e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos) para o Lote Único.



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN/PI

FLS.: \_\_\_\_\_

PAD nº 1054/2021

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>SEDE DO COREN-TERESINA-PI</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição/ Especificação</b>	<b>Metragem</b>	<b>Mediana Valor Unitário</b>	<b>Mediana Valor BDI Unitário</b>	<b>Valor Máximo Aceitável Total</b>
01	Projeto Arquitetônico	1.177,35	R\$ 26,65	R\$ 5,33	R\$ 37.651,65
02	Projeto Estrutural	1.177,35	R\$ 6,79	R\$ 1,83	R\$ 10.152,64
03	Projeto de Instalações Hidráulicas	1.177,35	R\$ 5,95	R\$ 1,32	R\$ 8.554,63
04	Projeto de Instalações Sanitários	1.177,35	R\$ 6,26	R\$ 1,25	R\$ 8.844,25
05	Projeto de Instalações Elétricas (normal, estabilizada, entrada de energia e SPDA).	1.177,35	R\$ 4,00	R\$ 1,00	R\$ 5.886,75
06	Projeto de Prevenção e Proteção a Combate a Incêndio – PPCI.	1.177,35	R\$ 9,56	R\$ 2,58	R\$ 14.294,44
07	Projeto de Instalações Telefônicas e Cabeamento (Estruturado, rede de internet, lógica, Projeto de	1.177,35	R\$ 4,00	R\$ 1,00	R\$ 5.886,75



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN/PI

FLS.: \_\_\_\_\_

PAD nº 1054/2021

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

	Circuito Fechado de TV e Monitoramento – CFTV).				
08	Projeto de Climatização de Ambientes (Ar-condicionado e Ventilação).	1.177,35	R\$ 6,69	R\$ 1,81	R\$ 10.003,12
09	Orçamento com cronograma Físico-Financeiro.	1.177,35	R\$ 6,00	R\$ 1,50	R\$ 8.830,13
10	Acompanhamento e Assessoramento durante o processo licitatório e fiscalização da execução de obra.	1.177,35	R\$ 8,79	R\$ 1,76	R\$ 12.418,69
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 122.523,05</b>
<b>SUBSEÇÃO DO COREN-FLORIANO-PI</b>					
Item	Descrição/ Especificação	Metragem	Mediana Valor Unitário	Mediana Valor BDI Unitário	Valor Máximo Aceitável Total
01	Projeto Arquitetônico	320,76	R\$ 28,81	R\$ 7,20	R\$ 11.551,21
02	Projeto Estrutural	320,76	R\$ 7,60	R\$ 1,90	R\$ 3.047,01
03	Projeto de Instalações Hidráulicas	320,76	R\$ 6,37	R\$ 1,63	R\$ 2.566,08
04	Projeto de Instalações Sanitários	320,76	R\$ 6,37	R\$ 1,63	R\$ 2.566,08

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina-PI

CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69

Fone: (86) 3122-9999 – Site: [www.coren-pi.org.br](http://www.coren-pi.org.br)

E-mail: [secretaria@coren-pi.org.br](mailto:secretaria@coren-pi.org.br)



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN/PI

FLS.: \_\_\_\_\_

PAD nº 1054/2021

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

05	Projeto de Instalações Elétricas (normal, estabilizada, entrada de energia e SPDA).	320,76	R\$ 4,00	R\$ 1,00	R\$ 1.603,80
06	Projeto de Prevenção e Proteção a Combate a Incêndio – PPCI.	320,76	R\$ 6,86	R\$ 1,85	R\$ 2.794,53
07	Projeto de Instalações Telefônicas e Cabeamento (Estruturado, rede de internet, lógica, Projeto de Circuito Fechado de TV e Monitoramento – CFTV).	320,76	R\$ 4,00	R\$ 0,80	R\$ 1.539,65
08	Projeto de Climatização de Ambientes (Ar-condicionado e Ventilação).	320,76	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 4.009,50
09	Orçamento com cronograma Físico-Financeiro.	320,76	R\$ 6,00	R\$ 1,50	R\$ 2.405,70
10	Acompanhamento e Assessoramento durante o processo licitatório e fiscalização da execução de obra.	320,76	R\$ 10,73	R\$ 2,68	R\$ 4.302,19
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 36.385,74</b>



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN/PI

FLS.: \_\_\_\_\_

PAD nº 1054/2021

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

## SUBSEÇÃO DO COREN-PICOS-PI

Item	Descrição/ Especificação	Metragem	Mediana Valor Unitário	Mediana Valor BDI Unitário	Valor Máximo Aceitável Total
01	Projeto Arquitetônico	144,25	R\$ 35,00	R\$ 8,75	R\$ 6.310,94
02	Projeto Estrutural	144,25	R\$ 14,00	R\$ 3,50	R\$ 2.524,38
03	Projeto de Instalações Hidráulicas	144,25	R\$ 6,50	R\$ 1,63	R\$ 1.172,75
04	Projeto de Instalações Sanitários	144,25	R\$ 6,50	R\$ 1,63	R\$ 1.172,75
05	Projeto de Instalações Elétricas (normal, estabilizada, entrada de energia e SPDA).	144,25	R\$ 12,00	R\$ 2,40	R\$ 2.077,20
06	Projeto de Prevenção e Proteção a Combate a Incêndio – PPCI.	144,25	R\$ 12,00	R\$ 3,00	R\$ 2.163,75
07	Projeto de Instalações Telefônicas e Cabeamento (Estruturado, rede de internet, lógica, Projeto de Circuito Fechado de TV e Monitoramento – CFTV).	144,25	R\$ 5,46	R\$ 1,47	R\$ 1.000,26
08	Projeto de Climatização de Ambientes (Ar-condicionado e Ventilação).	144,25	R\$ 12,00	R\$ 2,50	R\$ 2.091,63
09	Orçamento com cronograma Físico-Financeiro.	144,25	R\$ 12,00	R\$ 2,40	R\$ 2.077,20



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN/PI

FLS.: \_\_\_\_\_

PAD nº 1054/2021

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

10	Acompanhamento e Assessoramento durante o processo licitatório e fiscalização da execução de obra.	144,25	R\$ 12,00	R\$ 3,00	R\$ 2.163,75
TOTAL					<b>R\$ 22.754,60</b>
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					<b>R\$ 181.663,39</b>



### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste projeto básico correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.02.44.90.051.001-Estudos e Projetos

### **24. DA VIGÊNCIA**

24.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido, a qualquer tempo com notificação prévia de 30 dias.

24.2. Não haverá pagamento de multa pela CONTRATANTE por rescisão contratual..

24.3. Havendo justificada necessidade, o contrato poderá ser alterado, respeitados os preceitos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, visto que a empresa contratada ficara responsável pela fiscalização da obra.

### **25. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

25.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega de cada projeto pelo contratante, em moeda corrente nacional, em parcelas de acordo com a entrega e prestação dos serviços, e no valor correspondente ao somatório dos serviços efetivamente executados, segundo as medições efetuadas pelo Fiscal do Contrato.

25.2. O pagamento à contratada será efetuado em até 30(trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, desde que a contratada apresente os documentos de cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e previdenciária e a comprovação das obrigações trabalhistas. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

25.3. Caso se conste alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento do documento recebido, a contar do recebimento pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato do Coren-PI.

25.4. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo Coren-PI na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas



em suas Notas Fiscais, ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do (s) tributo (s).

25.5. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará o Coren-PI a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

25.6. Na hipótese de o dia de pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

25.7. Estão inclusos na remuneração dos equipamentos adquiridos todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste objeto, especialmente despesas de transporte/locação em Floriano, Picos e Teresina- Piauí.

25.8. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá enviar ao contratante declaração com o seu enquadramento de acordo com os anexos da Lei Complementar 123/06, assinada pelo seu representante legal, sob pena de, em caso de retenção, sujeitar-se às alíquotas estabelecidas para a maior faixa de receita bruta.

Teresina, 17 de fevereiro de 2022.

71

**Conferido e de acordo.**

Taís Gomes Damasceno  
Assessora Analista III

A justificativa apresentada, as especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do Coren/PI.

**Aprovo o Projeto Básico.**

Encaminhamos para o Divisão de Licitações e Contratos, para as providências necessárias.

Antônio Francisco Luz Neto  
Coren-PI nº 313.978-ENF  
Presidente



**ANEXO II**  
**CONVITE Nº 01/2022**  
**COMPROVANTE DE VISTORIA PRÉVIA**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e design de interiores, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, assessoramento no processo licitatório, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesma natureza, para adaptações e reformas dos imóveis sede em Teresina e Subseções localizadas em Floriano-PI e Picos-PI, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução da obra e/ou reforma, conforme as condições constantes do Projeto Básico, anexo I da Carta-Convite nº 01/2022.

**Dados do licitante**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
Representante da Empresa:	
Documento de Identidade:	CPF:
E-mail:	Contato:

72

( ) Declaro que COMPARECI ao Coren/PI para realização de vistoria prévia, conforme item 5 do Projeto Básico, e tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, conforme especificações contidas na Carta-Convite nº 01/2022 e seus anexos.

( ) Declaro que NÃO COMPARECI ao CREMERS para realização de vistoria prévia, conforme item 5 Projeto Básico, e tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, conforme especificações contidas na Carta-Convite nº 01/2022 e seus anexos, assumindo total responsabilidade por este fato, e não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta entidade.

Teresina/PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Funcionário do Coren/PI:  
*(somente no caso de comparecimento para vistoria)*)



---

**ANEXO III**  
**CONVITE Nº 01/2022**

**TERMO DE CONFIABILIDADE**

A empresa XXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxx representada neste ato pelos Srs. xxxxxxxx, portadora do CPF nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx, denominada contratada, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação ao Contrato nº XX/2022, a toda e qualquer informação a que tiverem acesso em decorrência da execução contratual, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da contratada;
- c) a não tomar, sem autorização da contratada, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

Teresina, xx de xx de 2022.

---

Contratada



**ANEXO IV**  
**CONVITE Nº 01/2022**  
**TERMO DE COMPROMISSO E DE CESSÃO DE DIREITOS**

1. Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....
2. Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos à Administração, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.
3. Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ em relação aos citados serviços:
  - 3.1. O Coren-PI poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.
  - 3.2. O Coren-PI poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”
4. O Coren-PI poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o Coren-PI não nos remunerará por essa reutilização.
5. Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do Coren-PI:
  - 5.1. O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE” do Coren-PI.
6. Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Município/ESTADO, XX de XXXXXXXX de XXXX.  
[NOME COMPLETO E REGISTRO DO PROFISSIONAL



---

## ANEXO V

### CONVITE Nº 01/2022

### MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter provisório, os serviços de engenharia, no município de xxxxx- PI, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre o Coren-PI e a empresa XXXXXXXX. Após constatar que os serviços citados acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência ao projeto básico, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achados e concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

75

Teresina, XX de XXXXXX de 20XX

Nome do Fiscal/Gestor Do Contrato



**ANEXO VI**  
**CONVITE Nº 01/2022**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇOS**

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e xxxxxxxx os servidores (nome dos servidores designados por portaria para o recebimento definitivo), representantes do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, designados pela portaria nº xx/xxxx para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa (nome da contratada e CNPJ), (nome do representante), procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação aos projetos e especificações técnicas para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

**1 – DADOS CONTRATUAIS**

1.1 – SERVIÇO:

1.2 – ENDEREÇO:

1.3 – EMPRESA CONTRATADA:

1.4 – PROCESSO COREN Nº:

1.5 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.6 – CONTRATO Nº:

1.7 – VALOR DO CONTRATO:

1.8 – VIGÊNCIA CONTRATUAL: Data de início: Data de encerramento:

1.9 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Data de início dos serviços: Data de encerramento dos serviços:

76

**2 – CONCLUSÃO E PARECER**

Após completa vistoria e análise dos elementos técnicos envolvidos, constatou-se que as pendências elencadas no Termo de Recebimento Provisório, datado de xx/xx/xxxx, foram sanadas. Concluindo-se, com isso, que todos os serviços necessários para o escopo da obra foram executados de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes e demais documentos contratuais, razão pela qual se lavra o presente termo de recebimento definitivo, com que se dá plena quitação dos serviços contratados para a etapa supracitada. E, para constar, as partes, Conselho Regional de Enfermagem do Piauí e (nome da empresa contratada), assinam o presente termo em duas vias de igual teor, uma delas destinada à Contratada.

Teresina, DD de MMMMMM de AAAA.

\_\_\_\_\_  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Nome do servidor designado Portaria nº xx/xx

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**  
NOME DA EMPRESA Nome do representante legal



## ANEXO VII CONVITE Nº 01/2022

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, CREDENCIAMOS a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação na modalidade Convite de nº 01/2022, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e design de interiores, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, assessoramento no processo licitatório, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesma natureza, para adaptações e reformas dos imóveis sede em Teresina e Subseções localizadas em Floriano-PI e Picos-PI, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução da obra e/ou reforma, conforme as condições constantes do Projeto Básico, anexo I da Carta-Convite nº 01/2022. Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

77

Teresina/PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



**Coren<sup>PI</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN/PI

FLS.: \_\_\_\_\_

PAD nº 1054/2021

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

---

## ANEXO VIII

### CONVITE Nº 01/2022

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e design de interiores, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, assessoramento no processo licitatório, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesma natureza, para adaptações e reformas dos imóveis sede em Teresina e Subseções localizadas em Floriano-PI e Picos-PI, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução da obra e/ou reforma.



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN/PI

FLS.: \_\_\_\_\_

PAD nº 1054/2021

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

## 2. MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
SEDE DO COREN-TERESINA-PI					
Item	Descrição/ Especificação	Metragem	Valor Unitário	Valor BDI Unitário	Valor Total
01	Projeto Arquitetônico	1.177,35	R\$	R\$	R\$
02	Projeto Estrutural	1.177,35	R\$	R\$	R\$
03	Projeto de Instalações Hidráulicas	1.177,35	R\$	R\$	R\$
04	Projeto de Instalações Sanitários	1.177,35	R\$	R\$	R\$
05	Projeto de Instalações Elétricas (normal, estabilizada, entrada de energia e SPDA).	1.177,35	R\$	R\$	R\$
06	Projeto de Prevenção e Proteção a Combate a Incêndio – PPCI.	1.177,35	R\$	R\$	R\$
07	Projeto de Instalações Telefônicas e Cabeamento (Estruturado, rede de internet, lógica, Projeto de	1.177,35	R\$	R\$	R\$



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN/PI

FLS.: \_\_\_\_\_

PAD nº 1054/2021

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

	Circuito Fechado de TV e Monitoramento – CFTV).				
08	Projeto de Climatização de Ambientes (Ar-condicionado e Ventilação).	1.177,35	R\$	R\$	R\$
09	Orçamento com cronograma Físico-Financeiro.	1.177,35	R\$	R\$	R\$
10	Acompanhamento e Assessoramento durante o processo licitatório e fiscalização da execução de obra.	1.177,35	R\$	R\$	R\$
TOTAL					R\$
<b>SUBSEÇÃO DO COREN-FLORIANO-PI</b>					
Item	Descrição/ Especificação	Metragem	Valor Unitário	Valor BDI Unitário	Valor Total
01	Projeto Arquitetônico	320,76	R\$	R\$	R\$
02	Projeto Estrutural	320,76	R\$	R\$	R\$
03	Projeto de Instalações Hidráulicas	320,76	R\$	R\$	R\$
04	Projeto de Instalações Sanitários	320,76	R\$	R\$	R\$

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina-PI

CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69

Fone: (86) 3122-9999 – Site: [www.coren-pi.org.br](http://www.coren-pi.org.br)

E-mail: [secretaria@coren-pi.org.br](mailto:secretaria@coren-pi.org.br)



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN/PI

FLS.: \_\_\_\_\_

PAD nº 1054/2021

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

05	Projeto de Instalações Elétricas (normal, estabilizada, entrada de energia e SPDA).	320,76	R\$	R\$	R\$
06	Projeto de Prevenção e Proteção a Combate a Incêndio – PPCI.	320,76	R\$	R\$	R\$
07	Projeto de Instalações Telefônicas e Cabeamento (Estruturado, rede de internet, lógica, Projeto de Circuito Fechado de TV e Monitoramento – CFTV).	320,76	R\$	R\$	R\$
08	Projeto de Climatização de Ambientes (Ar-condicionado e Ventilação).	320,76	R\$	R\$	R\$
09	Orçamento com cronograma Físico-Financeiro.	320,76	R\$	R\$	R\$
10	Acompanhamento e Assessoramento durante o processo licitatório e fiscalização da execução de obra.	320,76	R\$	R\$	R\$
TOTAL					



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN/PI

FLS.: \_\_\_\_\_

PAD nº 1054/2021

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

SUBSEÇÃO DO COREN-PICOS-PI					
Item	Descrição/ Especificação	Metragem	Valor Unitário	Valor Unitário BDI	Valor Total
01	Projeto Arquitetônico	144,25	R\$	R\$	R\$
02	Projeto Estrutural	144,25	R\$	R\$	R\$
03	Projeto de Instalações Hidráulicas	144,25	R\$	R\$	R\$
04	Projeto de Instalações Sanitários	144,25	R\$	R\$	R\$
05	Projeto de Instalações Elétricas (normal, estabilizada, entrada de energia e SPDA).	144,25	R\$	R\$	R\$
06	Projeto de Prevenção e Proteção a Combate a Incêndio – PPCI.	144,25	R\$	R\$	R\$
07	Projeto de Instalações Telefônicas e Cabeamento (Estruturado, rede de internet, lógica, Projeto de Circuito Fechado de TV e Monitoramento – CFTV).	144,25	R\$	R\$	R\$
08	Projeto de Climatização de Ambientes (Ar-condicionado e Ventilação).	144,25	R\$	R\$	R\$



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN/PI

FLS.: \_\_\_\_\_

PAD nº 1054/2021

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

09	Orçamento com cronograma Físico-Financeiro.	144,25	R\$	R\$	R\$
10	Acompanhamento e Assessoramento durante o processo licitatório e fiscalização da execução de obra.	144,25	R\$	R\$	R\$
TOTAL					R\$
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					R\$



3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Projeto Básico.
4. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços.
5. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.
6. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel/Fax:

Banco: Agência:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome: CPF/MF: Cargo/Função:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Teresina.....de.....de 2022.

---

Nome



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## ANEXO VIII

### CONVITE Nº 01/2022

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº ...../2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ - COREN-PI E A EMPRESA XXXX

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ, a seguir denominado **CONTRATANTE**, entidade de classe, neste ato representado por seu Presidente **Drº. Antonio Francisco Luz Neto**, brasileiro, casado, enfermeiro, regularmente inscrito no COREN – PI, sob o nº 313978-ENF, CPF nº 010.292.703-09, e sua Tesoureira **Dra. Leone Maria Damasceno Soares**, brasileira, regularmente inscrito no COREN – PI, sob o nº 487123-TE, CPF nº 341.185.513-49, registro Coren-PI nº 487123-TE, com sede na rua Magalhães Filho nº 655, Centro/Sul -Teresina-PI, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.769.874/0001-69, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 1054/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Contrato é firmado através de processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 22, III e § 3º, aplicáveis à execução deste Contrato, e suas alterações, além dos demais normativos pertinentes.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

I. Constituem parte integrante do contrato, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Processo Administrativo de Licitação nº 1054/2021, modalidade Convite nº 01/2022.
- b) Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.

II. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

III. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

IV. Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

V. O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento,



administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

5.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

I. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

II. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

V. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VI. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, alocada na conta contábil:

6.2.2.1.1.02.44.90.051.001-Estudos e Projetos.



## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../2022 e encerramento em ...../...../2022.

8.2. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

8.2.1. O prazo de execução deste contrato é de até 140 dias, contados a partir do marco supra referido.

8.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

12.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

16.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de



referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

16.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Teresina - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

Teresina, XX de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF N°

2 -

CPF N°